

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

RESOLUÇÃO Nº 1120/17
SÍNTESE: Alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 1º - Instaurar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Caiú, ações estratégicas referentes ao acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes, incluído as ações de acompanhamento dos Serviços de Proteção do Conselho ou Plano Municipal de Acompanhamento de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João do Caiú, 18 de setembro de 2017.

LUCIA MOREIRA DE JESUS
Vice - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 120/17
SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João do Caiú, 18 de setembro de 2017.

LUCIA MOREIRA DE JESUS
Vice - Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MIRADOR
CONVITE

O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva convoca os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores e toda a População para participarem da "2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2017", no dia 26 (terça-feira) de setembro de 2017, com início às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, com o objetivo de dar maior transparência aos Gestos da Saúde, conforme os termos do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12.

Mirador, 18 de setembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Benedito II nº 60, CEP: 84.245-000 - São João do Caiú - Paraná
Fone/Fax 0434 445-1241
E-mail: ps@sjcaiu.com.br
CEP 87.740-000

PORTARIA Nº 6.036
Data: 18 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER ao senhor Darci Bazar, servidor público municipal, exercendo o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias, regulamentares compreendidas no período de 09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016, a partir de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, em 18 de Setembro de 2017.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 46/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (REAGENTES, LÂMINAS, entre outros), conforme especificações de edital.

ABERTURA: 29 de setembro de 2017 - 08:30 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3442.1515.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 46/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ABERTURA: 29 de setembro de 2017 - 08:30 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3442.1515.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

MUNICÍPIO DE MIRADOR
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, invocando os princípios da transparência da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26/09/2017 (terça-feira), com início às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador.

Programação:
• 18:00 horas - Apresentação e Análise do Processo de Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Ano de 2017.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS
Disk-Denúncia 197
Polícia Militar 190
Polícia Federal 194
Polícia Rodoviária Federal 3446-6142
Corpo de Bombeiros 193
Ouvrotória Municipal 156
Copel 0800 5100116
Sanepar 115
Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇÁ

LEN Nº 018/2017
SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo a ampliar o parcelamento de débitos municipais relativos à IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TLU - Taxa de Licença para Localização, Funcionamento, TLE - Taxa de Licença Sanitária, emitidos até 31 de dezembro de 2016 e outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o parcelamento de débitos municipais relativos à IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TLU - Taxa de Licença para Localização, Funcionamento, TLE - Taxa de Licença Sanitária, emitidos até 31 de dezembro de 2016, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, com parcelamento em até 12 (doze) parcelas, inscritos ou não em dívida ativa, inscritos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com desconto de 100% (cem por cento) em relação ao valor monetário e multa para pagamento à vista em cada caso.

Art. 2º - Os débitos tributários constantes, do artigo anterior poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais, inscritos ou não em dívida ativa, inscritos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com desconto de 100% (cem por cento) em relação ao valor monetário e multa para pagamento à vista em cada caso.

Art. 3º - O parcelamento abrangido todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

Art. 4º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 5º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 6º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 7º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 8º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 9º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 10º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 11º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 12º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 13º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 14º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 15º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 16º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 17º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 18º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 19º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 20º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 21º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 22º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 23º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 24º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 25º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 26º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 27º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 28º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 29º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 30º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 31º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 32º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 33º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 34º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 35º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 36º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 37º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 38º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 39º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 40º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 41º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 42º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 43º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 44º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 45º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 46º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 47º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 48º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 49º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 50º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 51º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 52º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 53º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 54º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 55º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 56º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 57º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 58º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 59º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 60º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 61º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

Art. 62º - O parcelamento será realizado em nome do contribuinte, sendo o nome do responsável pelo parcelamento em nome do responsável pelo parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras contratações de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 29 de setembro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

Recursos: Próprios.

Data/Hora: Abertura será dia 03 de outubro de 2017.

Informações e Edital: Paga da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoproar.gov.br ou Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Diego Luiz Malinski
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 1120/17
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregador (abaixo subscrito), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas, pomada hidratante, curativos e alimentação especial.

Termo: Menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

DECRETO Nº 4.426
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
SÍNTESE: Recondução da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Mesa Diretora, para o ano de 2018.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Caiú, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.249 de 18 de março de 2016, e considerando a distribuição da plenária realizada no dia 18 de setembro de 2017, são compostos pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

1º) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Associação de Amigos da Pastoral da Criança
Titular: Lucia Moreira da Silva
Suplente: Bruno Roberto dos Santos

Rotary Club
Titular: Maria Elvira Oliveira
Suplente: Magno César Zonta

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE
Titular: Agnaldo Barão Negri
Suplente: Flávia Roberta Zetinato Passos

GOVERNO MUNICIPAL:
01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Juliana Flor Benvenuto Vitari
Suplente: Cinira Cristina Santana Talamoni

01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Tit